

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que, nos termos do Ato nº 24/2022, de 22 de junho de 2022, realizando a análise do prazo prescricional nos presentes autos, **não houve prescrição. Certifico, ademais, que procedi com a correção/inclusão da classe processual assunto/nome da parte/documento da parte.**

Local, ___ de _____ de 2022.

A V I S O

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o **e-mail** institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da *** Wiki do PJe ***, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **02 e 03 de julho do ano de 2022**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 02 e 03/07/2022 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto e-mail: "Gabinete do Exmo. Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto" < gabdes.eduardo.sertorio@tje.jus.br >;	Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e-mail: "Gabinete do Exmo. Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes" < gabdes.carlos.moraes@tje.jus.br >.	02 e 03 de julho de 2022.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 02 e 03/07/2022 – 13h00 ÀS 17h00.	
02 /07/2022	Rafael Cacau Botelho - matrícula nº 183.757-5 - Diretoria Cível – Servidor; Lúcia de Fátima Almeida do Couto Vieira – matrícula nº 176.287-7 - Diretoria Criminal – Servidora; Maria da Conceição Serra - matrícula nº 178.365-3 – Oficiala de Justiça.	
03/07/2022	Antônio Alexandre Lucas de Oliveira - matrícula nº 158.564-9 - Diretoria Cível – Servidor; Luciana Maria Leite Cocri Lima - matrícula nº 188.615-0 - Diretoria Criminal – Servidora; Marcos Guerra Barretto de Queiroz - matrícula nº 181.274-2 – Oficial de Justiça.	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Ementa : Designa membros integrantes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo – GMF de que tratam o Ato Conjunto nº 23/2022 do TJPE e as Resoluções nº 96, de 27/10/2009, e nº 214, de 15/12/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 23, de 20 de junho de 2022, que deu nova estrutura ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo – GMF, de que tratam as Resoluções nº 96, de 27/10/2009, e nº 214, de 15/12/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar e fortalecer as estruturas, assim como dinamizar a atuação e o funcionamento dos GMF, para que possam cumprir e desempenhar as atribuições assinaladas na Resolução CNJ 96/2009 e outras que a eles se acometerem por essa Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar as atividades de orientação e capacitação institucionais da magistratura para o exercício da jurisdição criminal, de execução penal e socioeducativa;

CONSIDERANDO a importância da integração e maior intercâmbio entre Magistrados e Magistradas no âmbito criminal, de execução penal e socioeducativo, como ainda na proposição de metas de ação do Poder Judiciário local nas áreas respectivas;

CONSIDERANDO a necessidade de produção de dados confiáveis e institucionais sobre o sistema carcerário, o sistema de justiça criminal e o sistema de justiça juvenil, bem como o constante monitoramento e tratamento desses dados e a fiscalização de sua produção;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Membros para compor o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo – GMF do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:

I – Exmo. Desembargador Mauro Alencar de Barros, para exercer a função de Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo – GMF;

II – Exma. Juíza Hélia Viegas Silva, Coordenadora da Infância e Juventude;

III – Exmo. Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Assessor Especial da Presidência;

IV – Exmo. Juiz André Vicente Pires Rosa, Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça;

V – Exmo. Juiz Roberto Costa Bivar, Juiz titular da Vara de Execução de Penas em Meio Aberto, para exercer a função de Coordenador de Políticas Penais;

VI – Exmo. Juiz Rafael Souza Cardozo, Juiz Auxiliar da Vara da Infância e Juventude da comarca de Jaboatão dos Guararapes, para exercer a função de Coordenador de Políticas Socioeducativas.